

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de aditamento

Título III Alterações Legislativas

Artigo 278.°-A

Financiamento do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I:P

O artigo 9.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 28/2014, de 19 de maio e 82-B/2014, de 31 de dezembro, que "Estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais", passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9.°

Financiamento

- 1 O Estado assegura o financiamento das medidas de incentivo e de atribuição de apoios com vista ao desenvolvimento da arte cinematográfica e do setor audiovisual, nos termos estabelecidos na presente lei e nos diplomas que a regulamentam, por meio da cobrança de taxas, do estabelecimento de obrigações de investimento e da consagração de um orçamento de funcionamento e de um orçamento de investimento em sede de orçamento do Estado, atribuídos ao Instituto do Cinema (ICA, I.P.)e Audiovisual e à Cinemateca Portuguesa Museu do Cinema (Cinemateca, I.P.).
- 2 As fórmulas de financiamento do orçamento de funcionamento do ICA, I.P, e da Cinemateca, I. P., são aprovadas por decreto-lei anualmente e asseguram todos os custos de estrutura das referidas entidades.
- 3 O orçamento de investimento tem inscrição anual em Orçamento do Estado sendo o seu valor igual à previsão do valor angariado pela cobrança da taxa prevista no artigo 10.º para o mesmo ano, acrescendo a esse. "

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,



Grupo Parlamentar

Paulo Sá Duarte Alves Ana Mesquita

Nota explicativa:

As opções tomadas pelos sucessivos Governos de demissão do Estado perante a produção e criação culturais sacrificam consequentemente o direito à fruição, A pretexto das dificuldades do país, o Governo PSD/CDS, optaram em não atribuir, por parte do Estado, qualquer financiamento das instituições e da produção, sendo que o financiamento público do Instituto do Cinema é apenas realizado através da cobrança de taxas.

O PCP não se opõe à cobrança de taxas que complementem a ação do Estado no financiamento à produção cinematográfica, mas não aceita que tais taxas substituam completamento o papel do Estos, tonando integralmente dependentes dos mercados a produção cinematográfica e a distribuição cinematográfica nacional.

Com esta proposta o PCP introduz responsabilidades ao Estado no financiamento do Cinema assegurando a previsão, no Orçamento do Estado, de verbas que assegurem todos os custos de estrutura do ICA, I.P. e da Cinemateca, I.P..